

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 12/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO CORO JOVEM MÚSICA NA REDE E
MONITORES DO PROJETO CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a abertura da presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atuação no Coro Jovem Música na Rede e monitores, em atendimento ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo – programa Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 297/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 087/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) no âmbito do programa Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados 31 corais escolares distribuídos em 18 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos aos candidatos à bolsa:

- a) Estar cursando ou ter concluído o Ensino Fundamental ou Médio;
- b) Ser participante assíduo do coral de uma das unidades escolares integrantes da ação Música na Rede “Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo”, segundo listagem descrita no **item 3**.
- c) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada;
- d) Possuir carteira de identidade – RG;
- e) Possuir idade compreendida entre 14 e 19 anos.

3. DAS UNIDADES ESCOLARES

Serão aceitos candidatos participantes dos corais das seguintes unidades escolares:

1.	EEEM Arnulpho Mattos
2.	EEEM Irmã Maria Horta
3.	EEEFM Aristóbulo Barbosa Leão
4.	EEEFM Zumbi dos Palmares
5.	EEEFM Clotilde Rato
6.	EEEFM Antônio José Peixoto Miguel
7.	EEEFM Hilda Miranda Nascimento
8.	EEEFM Antônio Engrácio da Silva
9.	EEEF Taquara I
10.	EEEFM Terra Vermelha
11.	EEEM Godofredo Schneider
12.	EEEFM Agenor de Souza Lé
13.	EEEFM Zuleima Fortes Faria
14.	EEEFM Prof. Joaquim Barbosa Quitiba
15.	EEEFM Maria de Lourdes Santos Silva
16.	CEEFMTI Prof. José Leão Nunes
17.	EEEFM Alzira Ramos
18.	EEEFM Maria de Novaes Pinheiro
19.	EEEFM Alice Holzmeister
20.	EEEFM Geraldo Vargas Nogueira
21.	CEEFMTI Daniel Comboni
22.	EEEFM Polivalente de Linhares I
23.	EEEFM Prof. ^a Regina Banhos Paixão
24.	EEEFM Ana Monteiro de Paiva
25.	EEEFM Afonso Claudio
26.	EEEFM Bernardo Horta
27.	EEEFM Candida Pova
28.	EEEFM Monsenhor Elias Tomasi
29.	EEEFM Newtro Ferreira de Almeida

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados 48 (quarenta e oito) bolsistas para atuarem como integrantes do **Coro Jovem Música na Rede e monitores do projeto Corais**, conforme a seguinte a quantidade de vagas para cada naípe:

Naipes	Vagas
Soprano	13
Contralto	11
Tenor	11
Barítono/Baixo	13

4.2. As vagas poderão ser remanejadas entre os naipes de acordo com o interesse da coordenação do projeto.

5. DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. A bolsa será implementada após a etapa de seleção (item 11) e sua duração seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do bolsista, tendo sua vigência até o mês de **dezembro/2024**, podendo ser prorrogada de acordo com os interesses das parcerias institucionais.

5.2. O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) segundo as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

6. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisitos e objetivos específicos:

BOLSA	VALOR	REQUISITO	OBJETIVO
B-PIG VIII	R\$ 700,00	Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.	Participar do Coro Jovem Música na Rede e atuar como coralista monitor, no mínimo, em 02 (duas) escolas do projeto.
B-PIG IX	R\$ 450,00	Estar cursando o Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Fundamental.	Participar do Coro Jovem Música na Rede e atuar como coralista monitor em 01 (uma) escola do projeto.
B-PIG X	R\$ 300,00	Estar cursando o Ensino Fundamental.	Participar do Coro Jovem Música na Rede.

6.1. Alunos de Ensino Médio que estudem em escola de período integral poderão ser enquadrados somente no tipo de bolsa **B-PIG IX**.

6.2. Poderá haver remanejamento de bolsas segundo as necessidades do projeto ou a critério da coordenação.

7. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

- 7.1. **B-PIG VIII:** 08 (oito) horas de atividades divididas em 04 (quatro) horas de ensaio com o Coro Jovem e 04 (quatro) horas de monitoria.
- 7.2. **B-PIG IX:** 06 (seis) horas de atividades divididas em 04 (quatro) horas de ensaio com o Coro Jovem e 02 (duas) horas de monitoria.
- 7.3. **B-PIG X:** 04 (quatro) horas de atividades de ensaio com o Coro Jovem.
- 7.4. Além dos ensaios regulares, a presença dos alunos bolsistas é obrigatória nas apresentações, oficinas e encontros corais organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.

Parágrafo único: a carga horária poderá ser redistribuída de acordo com a necessidade do projeto.

8. DOS ENSAIOS

- 8.1. Os ensaios do Coro Jovem serão realizados aos **sábados**, de **8h às 12h**, exceto em feriados e pontos facultativos, na **EEEM Arnulpho Mattos**, localizada na Rua Presidente Nereu Ramos, s/n, bairro República – Vitória/ES, ou em outro local designado pela coordenação do projeto.
- 8.2. Os alunos bolsistas deverão comparecer ao local de ensaio 20 minutos antes do horário determinado para o início das atividades, a fim de auxiliar na preparação das mesmas. Após este período, 02 (dois) atrasos serão considerados 01 (uma) falta.
- 8.3. Alunos residentes fora da Grande Vitória realizarão os ensaios do Coro Jovem de forma remota, em plataforma digital, em modo web conferência, e deverão comparecer presencialmente em 01 (um) ensaio por mês conforme definido pela direção do projeto.
- 8.4. O aluno perderá seu direito à bolsa se faltar mais de 03 (três) ensaios oferecidos em cada semestre.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Aos coralistas selecionados competirá:

- 9.1. Participar ativamente dos ensaios e das apresentações públicas do Coro Jovem Música na Rede e dos corais das unidades escolares em que atuar como monitor;

- 9.2. Realizar atividades de monitoria, quais sejam: organização do ambiente de ensaio; organização das partituras, materiais e instrumentos; ensaio de naipes quando solicitado; auxílio no planejamento das aulas e apresentações; participação de treinamentos para monitores; preenchimento de pautas, formulários e relatórios;
- 9.3. Ter conhecimento básico de criação de planilhas, documentos em word, power point, canva e acesso à internet;
- 9.4. Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pela direção artística do coral;
- 9.5. Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coro Jovem e dos corais escolares em que estiver envolvido;
- 9.6. Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante os ensaios e as apresentações públicas;
- 9.7. Acatar as determinações da direção do Coro Jovem e dos corais escolares em que atuar como monitor, tanto na área artística quanto na disciplinar;
- 9.8. Não utilizar nas salas de ensaios equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado;
- 9.9. Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso;
- 9.10. Ser assíduo nos ensaios e nas apresentações corais e não se ausentar sem a justificativa devidamente documentada, qual seja: declaração de escola, declaração do poder público e judiciário, afastamento por motivo de saúde, consultas médicas, casamento, falecimento de parente próximo, doação de sangue, alistamento, provas de exames de vestibular, convocação para serviço eleitoral ou outra documentação pertinente.

Parágrafo único: qualquer ausência, ainda que justificada, se for entendida como não prejudicial ao desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser compensada em outras atividades como: ensaio coral em escola do projeto, participação em cursos, oficinas, encontros de coros ou em festivais, a critério da coordenação.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. As inscrições serão realizadas a partir de **15/03/2024**, sendo permitida sua realização por tempo indeterminado até que haja o preenchimento total das vagas ou a critério da coordenação do projeto.
- 10.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link*

<https://forms.gle/beNetxbdDzERQzam6> .

- 10.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

11. DA SELEÇÃO

- 11.1** A seleção de candidatos ocorrerá na **Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" (FAMES)**, situada na Praça Américo Poli Monjardim, 60, Centro – Vitória/ES, conforme demanda.
- 11.2** Para prova, o candidato deverá apresentar **carteira de identidade (original) e declaração de matrícula escolar (se estudante)**.

12. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 12.1** O conteúdo programático da seleção será composto por:

- a) Vocalize: a banca conduzirá o candidato na realização de exercícios vocais para o conhecimento de sua extensão vocal;
- b) Execução vocal: 01 (uma) peça de música popular brasileira dentre as obras selecionadas para este chamamento público (disponíveis em <https://www.youtube.com/playlist?list=PLOERil8cu9mVZTr0qmrHCERaBSYYENaBj>), à sua escolha;
- c) Percepção musical: repetição de melodias e ritmos que serão oferecidos pela banca julgadora.

- 12.2** Os links das obras indicadas para este chamamento (item 12.1, alínea b) servem apenas como referência, devendo o candidato cantar na altura compatível com a sua voz.

- 12.3** O candidato poderá cantar à capela a peça de música popular brasileira ou ser acompanhado por um instrumentista ou playback.

- 12.4** É de inteira responsabilidade do candidato trazer seu próprio instrumentista, caso queira.

- 12.5** Serão disponibilizados piano e caixa *bluetooth*.

- 12.6** A banca poderá interromper a execução em qualquer momento que julgar necessário, caso considere suficiente a apresentação.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1 A seleção será feita com critérios previamente estabelecidos, a saber:

- a) Extensão vocal;
- b) Afinação;
- c) Percepção musical (melódica e rítmica);
- d) Dicção;
- e) Domínio de palco.

13.2 A comissão de seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada etapa, podendo ser usadas as frações 0,1 a 0,9.

13.3 Candidatos com notas inferiores a 7 (sete) serão desclassificados.

14 DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>, conforme cronograma (item 16).

15 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

15.1 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação da seguinte documentação, segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 16):

- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos seis meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Declaração de matrícula ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- g) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de Responsabilidade;
- l) Plano de atividades do bolsista;
- m) Extrato da conta corrente do BANESTES ou cópia do cartão.

15.2 A inobservância do prazo estabelecido para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, desclassificará o candidato.

16 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

16.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

16.2 O candidato classificado deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”) utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 15.1;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

17 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/beNetxbdDzERQzam6	A partir de 15/03/2024
Lista de inscritos	Divulgado periodicamente no site da FAMES
Seleção de candidatos	Divulgado periodicamente no site da FAMES

Resultados da seleção de candidatos	Divulgado periodicamente no site da FAMES
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias úteis após cada divulgação de resultados
Análise Documental e implementação da bolsa	Conforme demanda
Previsão de início das atividades	Conforme demanda

18 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

18.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Faltas disciplinares que afetem as atividades corais;
- e) Descumprimento da participação assídua em um dos corais formados nas unidades escolares integrantes do programa;
- f) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 172, de 27 de abril de 2017;
- g) Prática de fraude;
- h) Falecimento do bolsista.

18.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

19.2 Os selecionados, por si ou por meio de seus representantes legais, cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coro Jovem Música na Rede por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da ação Música na Rede.

19.3 Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados, serão chamados os suplentes, obedecendo a ordem classificatória.

- 19.4** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, pelo e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 19.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 19.6** Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 19.7** A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 19.8** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 19.8.1 A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
- 19.8.2 O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 15 de março de 2024.